

LEI Nº 5.890/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LDO2026 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 160.000,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam alterados os Anexos da **Lei 5827/2025 de 17/11/2025** que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO** – com a seguinte alteração de valores:

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS

11.02

**SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
ASSIST,DIREITOS HUMANOS ,POLITICAS INCLUSIVAS**

Programa: 0278– Programa de Apoio e Segurança Alimentar

Ação: 2511- Manutenção da Cozinha Comunitária

Produto: Manutenção realizada

RECURSO: 1500

DETALHAMENTO: 0

VALOR: R\$ 160.000,00

ART. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária até o limite de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e junto a **Lei nº 5.841 de 23.12.2025** que estima a receita e fixa a despesa para o **Município de Canguçu/RS** para o exercício de 2026, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo à seguinte classificação:

11.02

**SECRETARIA MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
ASSIST,DIREITOS
HUMANOS ,POLITICAS
INCLUSIVAS**

08.244.0278.2.5110000	Manutenção da Cozinha Comunitária	R\$ 160.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

ART 3º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 2º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSIST,DIREITOS HUMANOS ,POLITICAS INCLUSIVAS	
08.244.0278.1.6400000	Manutenção do Projeto Pão com Mel	R\$ 160.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 140.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

ART 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 04 DE MARÇO DE 2026.**

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIÉZER LANGE NEITZKE

Chefe de Gabinete do Prefeito, em substituição.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C73-C010-BACE-83D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 04/03/2026 10:22:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIÉZER LANGE NEITZKE (CPF 995.XXX.XXX-15) em 04/03/2026 11:44:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/8C73-C010-BACE-83D4>